

**CONTRATO PADRÃO – REGISTRO N.º 2.146.553
CERTIFICADO SSL VERSÃO 1/2017**

**CONTRATO DE REGISTRO E MANUTENÇÃO DE CERTIFICADO DE GARANTIA
SSL**

ÍNDICE

I. PREÂMBULO.....	2
I. 1 PARTES	2
I.2 PERÍODO CONTRATUAL	4
I.4 PREMISSAS.....	4
1. DO OBJETO DO CONTRATO.....	4
2. DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, PRAZO DO PRESENTE CONTRATO, RENOVAÇÃO E REAJUSTES.....	4
3. DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS SUCESSIVAS RENOVAÇÕES	7
4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	7
5. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES	8
6. DA UTILIZAÇÃO DA SENHA DE ADMINISTRAÇÃO DO CERTIFICADO E DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	9
7. DO LIMITE DE RESPONSABILIDADE	10
8. REGRAS COMPLEMENTARES DE REGÊNCIA	10
9. REGISTRO, ALTERAÇÕES E TERMINOLOGIA TÉCNICA.	10
10. FORO DE ELEIÇÃO	11

I. PREÂMBULO

I. 1 PARTES

CONTRATANTE PESSOA FÍSICA:

NOME: ENDEREÇO: RG: CPF: ESTADO CIVIL: FAX: TELEFONE: E-MAIL´s DE CONTATO:		
Tipo de e-mail	Endereço de e-mail escolhido	Finalidade do endereço
PRINCIPAL		Recebimento da senha de administração, de avisos, de comunicação pelo HelpDesk, alerta de desativação e comunicados gerais destinados ao responsável pelo site. ATENÇÃO ESPECIAL - EXAMINE COM CUIDADO O CAPÍTULO 10 DO CONTRATO
SECUNDÁRIO		Recebimento da senha de administração. ATENÇÃO ESPECIAL - EXAMINE COM CUIDADO O CAPÍTULO 10 DO CONTRATO
COBRANÇA		Recebimento de boletos eletrônicos, alerta de inadimplência, alerta de desativação.
Obs: A CRITÉRIO DO CONTRATANTE O E-MAIL DE CONTATO, O E-MAIL PRINCIPAL E O E-MAIL DE COBRANÇA PODEM SER O MESMO		
DATA DA INSCRIÇÃO:		

CONTRATANTE PESSOA JURÍDICA:

RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:
ENDEREÇO:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
RG:		
ESTADO CIVIL:		
TELEFONE:		FAX:
E-MAIL´s DE CONTATO:		
Tipo de e-mail	Endereço de e-mail escolhido	Finalidade do endereço
PRINCIPAL		Recebimento da senha de administração, de avisos, de comunicação pelo HelpDesk, alerta de desativação e comunicados gerais destinados ao responsável pelo site. ATENÇÃO ESPECIAL - EXAMINE COM CUIDADO O CAPÍTULO 10 DO CONTRATO
SECUNDÁRIO		Recebimento da senha de administração. ATENÇÃO ESPECIAL - EXAMINE COM CUIDADO O CAPÍTULO 10 DO CONTRATO
COBRANÇA		Recebimento de boletos eletrônicos, alerta de inadimplência, alerta de desativação.
Obs: A CRITÉRIO DO CONTRATANTE O E-MAIL PRINCIPAL E O E-MAIL DE COBRANÇA PODEM SER O MESMO		
DATA DA INSCRIÇÃO:		

CONTRATADA

<p>LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S/A, com sede, à Rua Itapaiuna, 2434 Vila Andrade, São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, inscrita no C.N.P.J./M.F sob o n.º 02.351.877/0001-52. TELEFONE PARA ATENDIMENTO AO CLIENTE: (11) 35440500</p> <p>E-mail de contato: info@locaweb.com.br</p>

I.2 PERÍODO CONTRATUAL

PERÍODO CONTRATUAL:1 ANO

I.3. PREÇO ANUAL

R\$ 120,00/ ano

Por este instrumento e na melhor forma de direito as partes acima qualificadas

I.4 PREMISSAS

CONSIDERANDO

I. Que a CONTRATADA é autorizada pela GMO GlobalSign, Inc, empresa sediada nos Estados Unidos da América, segundo as leis do Estado de Washington, com sede em 2 International Drive, Suite, 150, Portsmouth, NH 03801, para atuar como intermediária no fornecimento do certificado de segurança SSL.

ii. Que o CONTRATANTE que pretender contratar a CONTRATADA para fornecimento e manutenção do referido certificado e deverá se submeter contratualmente às regras impostas pela GMO GlobalSign, Inc.

TÊM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO O SEGUINTE:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a intermediação, pela **CONTRATADA** para o manutenção de certificado de segurança SSL, expedido pela GMO GlobalSign, Inc, certificado este que ficará vinculado ao domínio escolhido pelo CONTRATANTE e indicado à CONTRATADA.

1.2 A contratação é feita pelo **CONTRATANTE** eletronicamente no endereço Internet ("site") www.locaweb.com.br.

2. DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, PRAZO DO PRESENTE CONTRATO, RENOVAÇÃO E REAJUSTES.

2.1 O preço pelo certificado é o indicado no preâmbulo, sendo que cada certificado adquirido tem vigência por um ano.

2.1.1 O **CONTRATANTE** declara expressamente ter conhecimento e concordar com o fato de que caso ele opte por rescindir o contrato em período inferior a 1 (um) ano, não terá ele direito ao recebimento de qualquer devolução do valor pago, visto que o valor do certificado já terá sido repassado pela CONTRATADA à Globalsign.

2.2 O pagamento inicial será feito de forma antecipada como condição para disponibilização do certificado SSL por meio de **COBRANÇA BANCÁRIA** ou, de **CARTÃO DE CRÉDITO**.

2.2.1. Caso o **CONTRATANTE** opte por renovar a licença e conseqüentemente a vigência do presente contrato, pagamentos seguintes poderão ser efetuados também por **DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA BANCÁRIA**. Qualquer outra forma de pagamento que não as ora previstas não servirá como prova de quitação e ensejará a não efetivação do registro, nos termos da cláusula 8.1 infra.

2.2.2. Nos **PAGAMENTOS POR COBRANÇA BANCÁRIA**, a **CONTRATADA** enviará o boleto de cobrança bancária ao **CONTRATANTE** no endereço constante do item I.1 do Preâmbulo do presente contrato e por via eletrônica (e-mail), ao e-mail de cobrança indicado no preâmbulo do presente. O **CONTRATANTE** desde já manifesta a sua concordância com o recebimento do aviso de cobrança por via eletrônica (e-mail).

2.2.2.1 No caso do **CONTRATANTE** não receber o boleto bancário até 07 dias antes do dia do vencimento, deverá o mesmo informar esse fato à **CONTRATADA** para a emissão da 2ª via, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos efeitos do atraso como adiante detalhados.

2.2.2.2. Se o **CONTRATANTE** não desejar aguardar o envio do boleto inicial para o início dos serviços, o pagamento da anuidade poderá ser efetuado por cartão de crédito, nos termos da cláusula 2.2.3 e seguintes, sem prejuízo da possibilidade de que os pagamentos subseqüentes sejam efetuados por cobrança bancária.

2.2.3. Nos **PAGAMENTOS POR CARTÃO DE CRÉDITO**, caso o **CONTRATANTE** opte por essa modalidade de pagamento, deverá fornecer os dados referentes ao seu cartão de crédito, sendo que o início da prestação do serviço ocorrerá após a autorização da operadora do cartão.

2.2.3.1. O **CONTRATANTE** declara-se ciente de que ao fornecer os dados do cartão de crédito como modalidade de pagamento está concedendo uma **AUTORIZAÇÃO PERMANENTE** à **CONTRATADA** para que todas as cobranças decorrentes do presente contrato sejam debitadas no aludido cartão, até a extinção do presente contrato por qualquer motivo ou até que seja por ele procedida à comunicação de que trata o item 2.2.3.4., abaixo.

2.2.3.2. A **CONTRATADA** manterá em seus registros os dados do cartão de crédito fornecidos pelo **CONTRATANTE**, ficando expressamente autorizada a utilizá-los para as subseqüentes renovações

2.2.3.3. Caso o cartão de crédito utilizado não seja do **CONTRATANTE**, assume ele plena responsabilidade civil e criminal perante o titular do cartão de crédito pela utilização levada a efeito.

2.2.3.4. Corre por conta exclusiva do **CONTRATANTE** a obrigação de solicitar a cessação dos débitos em seu cartão de crédito, na forma prevista no item 3.1.11, abaixo, nas seguintes hipóteses: a) na hipótese de não desejar o **CONTRATANTE** a renovação do presente contrato, ou; b) na hipótese de pretender o **CONTRATANTE** alterar a forma de pagamento de cartão de crédito para outra forma de pagamento.

2.2.4. Nos **PAGAMENTOS POR DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA BANCÁRIA**, caso o **CONTRATANTE** opte por essa modalidade de pagamento, deverá fornecer os dados referentes à conta bancária na qual deverá ocorrer o débito automático, sendo que o início da prestação do serviço ocorrerá após a autorização do banco respectivo.

2.2.4.1. O **CONTRATANTE** declara-se ciente de que ao fornecer os dados da conta bancária como modalidade de pagamento está concedendo uma **AUTORIZAÇÃO PERMANENTE** à **CONTRATADA** para que todas as cobranças decorrentes do presente contrato sejam debitadas na aludida conta, até a extinção do presente contrato por qualquer motivo ou até que seja por ele procedida à comunicação de que trata o item 2.2.4.4., abaixo.

2.2.4.2. A **CONTRATADA** manterá em seus registros os dados da conta bancária fornecidos pelo **CONTRATANTE**, ficando expressamente autorizada a utilizá-los para as subseqüentes renovações

2.2.4.3. Caso a conta bancária utilizada não seja do **CONTRATANTE**, assume ele plena responsabilidade civil e criminal perante o titular da conta bancária pela utilização levada a efeito.

2.2.4.4. Corre por conta exclusiva do **CONTRATANTE** a obrigação de solicitar a cessação dos débitos em sua conta bancária, na forma prevista no item 3.1.11, abaixo, nas seguintes hipóteses: a) na hipótese de não desejar o **CONTRATANTE** a renovação do presente contrato, ou; b) na hipótese de pretender o **CONTRATANTE** alterar a forma de pagamento de débito automático em conta bancária para outra forma de pagamento

2.3 A vigência do presente contrato é por uma quantidade indeterminada de períodos contratuais, passando a vigorar a partir da data de sua celebração eletrônica, sendo renovado, a critério do **CONTRATANTE** por iguais períodos contratuais ao inicialmente contratado mediante o simples pagamento do valor correspondente à renovação, devendo o pagamento da renovação ser efetuado até a data de término do período anterior.

2.4 Se o **CONTRATANTE** não efetuar o pagamento da renovação, perderá automaticamente o direito de utilização do certificado.

2.5 Em caso de renovações sucessivas, o preço contratado será cobrado pelo valor do serviço em vigor à época da renovação e disponibilizado no “site” da **CONTRATANTE**.

2.6 Em qualquer hipótese de cancelamento do certificado o **CONTRATANTE** não terá direito de ser reembolsado, seja a que título for, do valor pago para o certificado.

3. DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS SUCESSIVAS RENOVAÇÕES

3.1. A CONTRATADA enviará um e-mail ao CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da confirmação do pagamento, contendo um link com acesso ao painel de administração do SSL. Recebido este e-mail, o CONTRATANTE deverá:

3.1.1. Se possuir permissão de acesso como administrador no seu servidor, gerar um CSR (arquivo de configuração necessário para a emissão do certificado) e, solicitar, diretamente à Globalsign, via painel, a emissão do certificado.

3.1.2. Se não possuir tal acesso como administrador, abrir um chamado para que o administrador do servidor (que pode ser CONTRATADA, caso o “site” indicado esteja hospedado em servidores da CONTRADADA ou outra empresa de hospedagem ou mesmo o desenvolvedor dele, CONTRATANTE) gere o CSR (arquivo de configuração necessário para a emissão do certificado) e solicite a emissão do certificado à GlobalSign por meio do painel de administração.

3.1.2.1. Caso a CONTRATADA seja a administradora do servidor, tal solicitação será feita pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da abertura do chamado. Uma vez enviado o e-mail, a GlobalSign, ela enviará um e-mail diretamente ao CONTRATANTE, solicitando a confirmação dos dados fornecidos.

3.1.2.1. Confirmados os dados pelo CONTRATANTE em resposta ao e-mail enviado para GlobalSign, a própria GlobalSign enviará o certificado ao CONTRATANTE, que será o responsável por realizar a instalação do mesmo ou solicitar tal instalação à empresa de hospedagem de “sites” na qual o domínio indicado esteja hospedado.

3.4. O CONTRATANTE declara expressamente ter conhecimento e concordar com o fato de que o envio do e-mail com os dados pela GlobalSign e posterior envio do certificado, dependem de ato exclusivo da GlobalSign, sem ingerência da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eventual demora.

3.5. Caso o CONTRATANTE efetue o pagamento das novas anuidades, para renovação do certificado, após a CONTRATADA identificar o pagamento da renovação do certificado efetuado pelo CONTRATANTE, todo o procedimento descrito nas cláusulas acima deverá ser repetido.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

4.1.1 Fornecer seus dados pessoais, solicitados na ficha de contratação, de forma que reflitam sempre os seus dados reais e válidos, declarando ter fornecido no presente contrato dados próprios, válidos e verdadeiros.

4.1.2 Informar à **CONTRATADA** qualquer alteração dos dados mencionados no item I.1 do Preâmbulo do presente contrato, incluindo troca de “e-mail”, sob pena de em não o fazendo considerarem-se válidos todos os avisos e notificações enviados para os endereços inicialmente informados e constantes do presente contrato.

4.1.3 Efetuar o pagamento da retribuição pelo registro e/ou manutenção do certificado a cada período contratual no prazo determinado de modo a evitar seu cancelamento.

4.1.4. Manter o domínio instalado em um servidor que tenha um dos seguintes protocolos: SSLv2, SSLv3, TLS1.0, TLS 1.1 e TLS 1.2.

4.1.5. Fornecer e manter somente dados verdadeiros, atualizados e completos, declarando-se ciente de que a utilização de dados falsos, inválidos, incorretos ou de terceiros, são de sua inteira responsabilidade, podendo acarretar a rescisão do presente contrato e, conseqüentemente, o cancelamento automático do certificado, e, ainda, caracterizar a prática de ato ilícito, sujeitando-o às penalidade previstas em lei;

4.1.6. Utilizar adequadamente e somente para fins lícitos o domínio vinculado ao certificado, não praticando quaisquer atos que violem a legislação e regulamentos em vigor;

4.1.7. Apresentar documentos e atualizar dados quando solicitado pela CONTRATADA;

4.1.8 Ressarcir a CONTRATADA de todo e qualquer prejuízo que possa decorrer do registro e manutenção de nome de domínio inadequado e/ou de utilização indevida;

4.1.9. Solicitar à **CONTRATADA**, utilizando-se do “HELP DESK”, que esta providencie o cancelamento do pagamento junto à operadora de cartão de crédito quando houver optado pelo pagamento por CARTÃO DE CRÉDITO ou junto ao banco quando houver optado pelo pagamento por DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA BANCÁRIA, caso não deseje renovar o presente, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data prevista para a renovação, sem o que os débitos continuarão a ser efetuados.

4.1.10. Respeitar todas as obrigações previstas pela GlobalSign.

4.1.11. Informar à empresa responsável pela hospedagem do “site” relativo ao domínio vinculado ao SSL sobre a contratação do certificado, bem como enviar o certificado recebido da GlobalSign à referida empresa, para que ela possa efetuar a instalação do mesmo no servidor no qual o “site” do CONTRATANTE está hospedado.

4.1.12. Responder o e-mail da Globalsign, confirmando os dados dele, CONTRATANTE.

5. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

5.1 Os contatos e/ou simples comunicação entre as partes ora contratantes para tudo o que seja decorrente do presente contrato se fará por correio eletrônico, meio esse aceito por ambas como meio hábil para essa finalidade.

5.2 O endereço eletrônico de contato para cada uma das partes será aquele constante do item I.1 do Preâmbulo do presente contrato.

5.3 Comunicações enviadas a endereços não atualizados, embora constantes do cadastro, serão consideradas como entregues.

6. DA UTILIZAÇÃO DA SENHA DE ADMINISTRAÇÃO DO CERTIFICADO E DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

6.1 A senha que possibilita o acesso para o HELP DESK será escolhida e cadastrada pelo **CONTRATANTE** por ocasião da contratação, sem qualquer participação da **CONTRATADA**, sendo de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE** a definição da política de privacidade de utilização da mesma.

6.1.1 Caso após a contratação o **CONTRATANTE** solicite da **CONTRATADA** a informação da senha por ele anteriormente cadastrada, deverá o **CONTRATANTE** efetuar tal pedido via telefone ou e-mail. Neste caso, a senha de administração será enviada ao e-mail principal constante do preâmbulo do presente contrato.

6.1.1.1. À opção do **CONTRATANTE**, poderá ele deixar cadastrado, desde a contratação inicial, um endereço secundário de e-mail para recebimento da senha, nos termos acima e que poderá ser utilizado em caso de algum problema ou impedimento do e-mail principal. Em razão dessa possibilidade, entende-se, sempre, para efeito de aplicação das disposições do capítulo 9 do presente contrato que “endereço eletrônico de e-mail para envio da senha de administração do site” será, tanto o endereço principal, quanto o secundário, se este for cadastrado pelo **CONTRATANTE**.

6.1.2 Apenas o endereço eletrônico de “e-mail” cadastrado pelo **CONTRATANTE** receberá a senha e suas eventuais substituições e alterações.

6.1.3 A posse da senha dará a quem a detiver amplos poderes de alterar eletronicamente a própria senha e, também, o presente contrato em qualquer de seus dados, mesmo em relação à pessoa do **CONTRATANTE**, **ALTERAÇÃO ESSA QUE IMPLICA EM CESSÃO DO CONTRATO**.

6.1.4 A responsabilidade por permitir o acesso à senha a quem quer que seja, corre por conta única e exclusiva da **CONTRATANTE** uma vez que a **CONTRATADA** não possui qualquer ingerência sobre a disponibilização da utilização da senha inicialmente fornecida.

6.2 Em caso de pedido de substituição do endereço eletrônico de e-mail para envio de senha, a **CONTRATADA** apenas o atenderá mediante a apresentação, pelo solicitante, dos documentos que comprovem sua legitimidade para efetivação da solicitação. Após a apresentação de documentos hábeis, a **CONTRATADA** enviará a nova senha para o endereço eletrônico de “e-mail” indicado na solicitação de substituição.

6.2.1 Em caso de disputa pela posse da senha de administração do CERTIFICADO o acesso à mesma e, conseqüentemente, a SUA DISPONIBILIDADE ficará bloqueada

até que os interessados cheguem a um acordo escrito e dêem conhecimento do mesmo à **CONTRATADA**.

6.2.2 Caracteriza-se disputa pela posse da senha de administração justificadora de bloqueio da mesma o envio de mais de duas solicitações de substituição efetuados por pessoas legitimadas em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, além de qualquer outra que seja manifestada expressamente por qualquer das pessoas legitimadas a pedir essa substituição.

7. DO LIMITE DE RESPONSABILIDADE

7.1 A responsabilidade da CONTRATADA limita-se ao serviço prestado e ao valor pago pelo CONTRATANTE pela manutenção do certificado.

8. REGRAS COMPLEMENTARES DE REGÊNCIA

8.1 Além das disposições aqui constantes, o presente contrato é também regido pelas regras estabelecidas pela Globalsign e disponíveis no “site” www.globalsign.com, regras essas que são aqui expressamente incorporadas ao presente contrato, como se escritas estivessem.

8.2 Toda e qualquer alteração em tais regras implicará da automática aplicação de tais alterações ao presente contrato, obrigando as partes desde a entrada em vigor de tais regras, com o que as partes declaram expressa concordância.

9. REGISTRO, ALTERAÇÕES E TERMINOLOGIA TÉCNICA.

9.1 Para efeito de assegurar pleno acesso e garantia de conhecimento do CONTRATANTE quanto às cláusulas e condições que regem a presente contratação, uma vez que a contratação é eletrônica e inexistente via contratual assinada, bem como para efeito de publicidade e conhecimento de terceiros, o presente contrato padrão e suas subseqüentes alterações será registrado em Cartório de Títulos e Documentos de São Paulo- Capital, sendo que o número de registro da versão contratual em vigor e data do mesmo constará do contrato visualizado no “site” www.locaweb.com.br e será mencionado nos boletos de pagamento, sempre que emitidos e nos “e-mails” de confirmação de pagamento por cartão de crédito, quando o pagamento não se der por meio de boleto bancário.

9.2 A CONTRATADA poderá promover alterações nas cláusulas e condições padrão de contratação, mediante registro de novo contrato padrão que substituirá o anterior. A cada renovação do presente contrato que ocorrer se dará de acordo com as regras constantes do CONTRATO PADRÃO em vigor à data de início de vigência do período de renovação.

9.3 Para o esclarecimento de possíveis dúvidas em relação à terminologia técnica utilizada na internet que possa ser relevante para a interpretação do presente contrato prevalecerão as definições constantes do glossário existente no site www.locaweb.com.br

10. FORO DE ELEIÇÃO

10.1 As partes elegem o foro da cidade de São Paulo para dirimir todas as dúvidas ou litígios resultantes da execução do presente

São Paulo, 27 de dezembro de 2017.

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S/A